



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OFÍCIO ^{R Simples} _{Circular} GT Alimentos/DITEP nº 030917/2018-CVS

SIAP nº 017936/2017-CVS

Série Documental: 06.01.10.03

São Paulo, 24 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento, cópia do Comunicado nº 023/2018 – GT Alimentos/DITEP publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo nº 126 – DOE de 11/07/2018 – seção 1 – página 35 referente à proibição da comercialização e recolhimento dos produtos Azeite de Oliva Extra Virgem, das marcas Três Pastores (lote 17269, validade 26/09/2020), Galo de Barcelos (lote 17269, validade 26/09/2020) e Anna (lote 17083, validade 03/04/2020 e 17269, validade 26/09/2020), envasados por Verdeoro do Brasil Ltda.

O referido Comunicado foi publicado em decorrência dos Laudos de Análises Fiscais insatisfatórios emitidos pelo Laboratório Nacional Agropecuário do Rio Grande do Sul (LANAGRO/RS) do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e dos Autos de Infração e Auto de Imposição de Penalidade lavrados pela COVISA-SP.

Este Centro de Vigilância Sanitária oficiou a empresa para ciência da necessidade de recolhimento dos produtos no estado de São Paulo.

Atenciosamente.


ISABEL DE LELIS ANDRADE MORAIS
Diretora Técnica de Saúde II

CIRCULAR
Aos GVS'S

Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Controle de Doenças
Centro de Vigilância Sanitária – 04/07/2018

COMUNICADO CVS nº 023/2018 – GT Alimentos/DITEP

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento dos produtos "Azeite de Oliva Extra Virgem", das marcas Três Pastores (lote 17269, validade 26/09/202), Galo de Barcelos (lote 17269, validade 26/09/2020) e Anna (lote 17083, validade 03/04/2020 e 17269, validade 26/09/2020), envasados por Verdeoro do Brasil Ltda, localizada na Rua Jacinto Paes nº 43 Americanópolis, CEP: 04338090, São Paulo, SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o Siap nº 017936/2017-CVS, referente aos Laudos de Análise Fiscal do produto "azeite de oliva extra virgem", marcas Três Pastores, Galo de Barcelos e Anna, envasados por Verdeoro do Brasil Ltda, localizada na Rua Jacinto Paes nº 43 Americanópolis, São Paulo, SP, emitidos pelo Laboratório Nacional Agropecuário do Rio Grande do Sul (LANAGRO/RS) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e dos Auto de Infração nº 7628 e Auto de Imposição de Penalidade nº 18898 lavrados pela COVISA – SP de suspensão da venda dos produtos a seguir:

- 1- LACV 0361/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Três Pastores, lote 17269, validade 26/09/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 2- LACV 0362/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Galo de Barcelos, lote 17269, validade 26/09/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 3- LACV 0363/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Anna, lote 17083, validade 03/04/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 4- LACV 0367/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Anna, lote 17269, validade 26/09/2020 por ter sido enquadrado como fora de tipo por exceder o limite máximo de tolerância para o parâmetro extinção específica no ultravioleta a 232nm para o tipo virgem do grupo declarado, conforme Anexo I da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.

Determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio dos lotes dos produtos acima especificados, a proibição da distribuição e comércio com a segregação dos mesmos;
- À empresa, Verdeoro do Brasil Ltda, o recolhimento das unidades dos lotes dos produtos e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.